MUNICÍPIO DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS

15/07/2020 11.38.30

Número do Processo	13533/2020	CONTATO@CRISTALINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	F M S CRISTALINA	
Departamento de Origem	PROTOCOLO	
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	
Assunto	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Data/Hora	09/07/2020 10:23	
Nr. Doc		
Valor	R$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO.	

Resp. Autuação **HELEN QUIRINO DE LIMA**

Endereço	AV KALED COSAC		
Complemento	SALA 02		
Bairro	CENTRO		
Cidade	CRISTALINA	Estado	
Telefones			

Nestes temos, pede deferimento

MUNICÍPIO DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS **09/07/2020 10:23**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA

02
13533/20

Cristalina, 08 de Julho de 2020

De: C.A.F – CENTRAL DE ABASTCIMENTO FARMACÊUTICO

PARA: EDNARDO RIBEIRO GONÇALVES – Secretário de Saúde

Prezado Secretário de Saúde;

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e Venho através deste apresentar os motivos que Justificam a necessidade de aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO, conforme a seguir:

CONSIDERANDO – Decreto 19.553 de 21 de marco de 2020, situação de calamidade pública.

CONSIDERANDO – Lei Municipal de 25 de maio de 2020, reconhece a situação de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO – a Portaria 04 de 17 de marco de 2020, sobre a reestruturação do atendimento de serviço de saúde no período de Pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO – que toda estrutura de saúde do município está em pleno funcionamento e com normas mais rígidas de biossegurança, o consumo de EPIs teve um aumento de mais de 100% no período de Pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO – O quantitativo gasto semanalmente aproximado são de 200 caixas de luvas com 100 unidades, lembrando que, são abastecidos 13 Postos de Saúde, Bombeiros, Lar dos Idosos, Melhor em casa, Laboratório, UPA, Hospital, CEMESP, SAMU, Centro Odontológico, CAPS, Fisioterapia, Paciente de Alto Custo e eventualmente epidemiologia e outros setores da saúde

Diante do acima exposto, com o intuito de suprir a necessidade EPIs (luva de procedimento), solicita a Vossa Senhoria que seja adquirido tais insumo.

Desta forma a requer providencias no sentido de que sejam atendidas as solicitações com o máximo de **URGÊNCIA POSSÍVEL** do pedido abaixo relacionado.

Coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Att

Maiara Sabadin

CRF: 5992 - COORDENADORA C.A.F

03
13533/20

DECRETO Nº 19.540, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIRA A COMISSÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a expedição da Portaria pelo Governador do Estado de Goiás nº 356, de 11 de março de 2020 do qual "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente de CORONAVIRUS (COVID-19)" .

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) constituída pelos seguintes membros:

MARIA DO CARMO DALMOLIN BARRICHELLO (Presidente)
NEUZA DE SOUZA REIS BARCELAR (Vice-Presidente)
MICHELE RODRIGUES SOARES (Secretária)
RITA DE CASSIA SANTOS E SOUZA (Membro)
DANIELLA JORGE DA COSTA MENDES (Membro)
LIVIA DE ARAÚJO MARCACINI SALA (Membro)
MIRIAM DE SOUZA XAVIER CAMPOS (Membro)
RAFAEL VINICIUS MACEDO MUNDIM (Membro)
IANE SANTOS MENDES RICARDO (Membro)
FLÁVIA MOREIRA (Membro)
MAIARA SABADIN (Membro)

01
13533/20

TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA (Membro)
MIKAÍLA LUANA ALVES DA SILVA (Membro)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se

Wenderson Alves de Souza Xavier
Secretário Municipal de Administração em substituição

05
13533/20
99

PORTARIA Nº 04 de 17 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS/DIAGNOSTICADOS COM CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e de acordo com atos legislativos que declaram situação de emergência no Estado de Goiás, bem como neste Município de Cristalina, Goiás, a saber: Decreto n.° 19.541 de 16 de março de 2020 expedido pelo Município de Cristalina, Goiás e o Decreto n.° 9.637 de 17 de março de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e adequação das Unidades de Saúde deste Município de Cristalina, Goiás para o enfrentamento do coronavírus,

CONSIDERANDO que referidas Unidades de Saúde necessitam de remanejamento na escala dos plantões;

CONSIDERANDO que a internação Clinica da UPA/24h deverá ser realocada para resguardar os pacientes gerais não diagnosticados com coronavírus, tendo em vista que o Hospital Municipal Chaud Salles encontra-se em reforma e ala de internação está desativada temporariamente em virtude da mesma;

CONSIDERANDO que a necessidade de se criar ala de isolamento para atendimento dos pacientes diagnosticados com coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de exames laboratoriais e de imagem dos pacientes com suspeita ou diagnosticados com coronavírus;

RESOLVO:

Art. 1º Reestruturar a Unidade de Saúde CEMESP, de modo que seja utilizada para internação dos pacientes com diagnósticos gerais, ou seja, não COVID-19;

Art. 2º Destinar a estrutura de observação na Unidade de Saúde UPA/24h, com capacidade de11 (onze) leitos, de modo que seja destinada para internação como Ala de Isolamento exclusiva dos pacientes diagnosticados COVID-19.

Art. 3º Reestruturar a escala dos plantões de modo que a ala de isolamento tenham disponíveis 24h os seguintes profissionais: 1 (um) médico, 01(um) enfermeiro, 01 (um) farmacêutico, 03(três) técnicos em enfermagem e 1(um) técnico em RX.

06
13533/20
99

Paragrafo único: Caso o volume de pacientes ultrapasse a capacidade acima nominada, desde já fica autorizada a abertura de outros 04 (quatro) leitos no bloco de emergência com o aumento proporcional dos profissionais para atende-los.

Art. 4º Além dos profissionais descritos do art.3° deverá conter também a reestruturação da escala dos profissionais responsáveis pela manutenção, conservação e limpeza de referida ala de isolamento.

Art. 5º Liquidar em separado todos os custos inerentes quanto a mão de obra, assim como insumos e demais gastos destinados aos cuidados relacionados a COVID-19 na unidade supracitada.

Art.6° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

Jean Eustáquio Magalhães Alves
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 18.851/2019

07
19533/20

DECRETO Nº 19.551, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ALTERA O DECRETO Nº 19.541, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pelos Membros da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS constituída pelo Decreto nº 19.540, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020 expedido pelo Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada pelo Chefe do Executivo, acompanhado do Procurador Geral do Município juntamente com a Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina, a Polícia Militar do Estado de Goiás, os membros Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS, na data de 19 de março de 2020, às 11h15, no Gabinete do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO as especificidades do Município de Cristalina que está em plena atividade de colheita da safra de grãos de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Cristalina e altera o Decreto nº 19.541, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2º - Ficam suspensas, temporariamente, até 30 de março de 2020, todas as atividades em estabelecimentos comerciais, **exceto** os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, hotéis, supermercados e congêneres, considerados essenciais.

08
13533/20

Parágrafo único - Excetuam-se as restrições deste artigo

I - o atendimento mediante serviço de entrega.

II – o atendimento emergencial nas atividades de armazenamento da produção agrícola, em todos os casos, é vedada a aglomeração de pessoas e observados os protocolos da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.797/2020".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.

DANIEL SABINO VAZ

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se

Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira

Secretário Municipal de Administração

09
13533/2
09

CERTIDÃO CHECAGEM EM DEPÓSITO FARMÁCIA

Certifico para os devidos fins que não consta nos depósitos de farmácia quantidade segura do item solicitado pela Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus para abranger a demanda do mês de julho, a saber: **Luvas descartáveis.**

Cristalina, Goiás 09 de julho de 2020.

Maiara Sabadin
Coordenadora do CAF

10
13533/20

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete

Despacho Inicial Autorizador

CONSIDERANDO o momento de enfrentamento da pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual – Luvas de procedimento descartáveis - para uso dos profissionais da saúde que prestam serviços nas unidades de saúde – função técnica;

CONSIDERANDO a existência de justificativa condizente com a situação de emergência e que estabelece nexo com a pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO que a segurança e a proteção de todos os profissionais que atuam diretamente nas unidades de saúde estará sempre em primeiro lugar;

CONSIDERANDO o fim do prazo contratual firmado na licitação na modalidade pregão a qual o item solicitado era parte da Ata de Registro;

CONSIDERANDO que a quantidade pequena tida em estoque não atenderá até a realização interna de um novo procedimento licitatório no momento.

CONSIDERANDO as atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.° 1.189 de 26 de janeiro de 1994, conforme Decreto n.° 19.582/2020;

Desta forma, nos limites de minha competência e com base no texto legal em anexo determino que cumpra os atos a seguir alinhados:

AUTORIZO a realização de compra de bens/serviços por meio do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ABERTURA de Procedimento Administrativo para a formalização do procedimento de dispensa de licitação, a qual se justifica pela situação de emergência que assola o município, conforme decreto em anexo, a fim de que seja adquirido o equipamento de proteção individual – luvas de procedimento descartável, para garantir a segurança de todos os profissionais de saúde; após;

ENCAMINHE os autos para o Departamento de Contabilidade do Município para verificar a existência de dotação orçamentária para a realização da compra;

ENCAMINHE os autos para a Comissão de Enfrentamento do Corona vírus a fim de que formulem o projeto básico, o qual deverá seguir todos os requisitos

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

13533/20

estabelecidos na Lei 8.666/93 com as flexibilizações estabelecidas pela lei 13.979/20, após;

ENCAMINHEM os autos para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que escolha justificadamente qual a empresa que será escolhida para realizar o fornecimento dos produtos; após escolhida a empresa, formule o contrato e emita a competente ordem de fornecimento que deverá ocorrer de forma urgente e em seguida percorram com as formalidades necessárias para realização do empenho e pagamento, por fim;

PUBLIQUEM imediatamente todos os atos no sitio da Prefeitura Municipal de Cristalina, Goiás e nos órgãos de fiscalização externa.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se. Cristalina, Goiás 10 de julho de 2020.

Ednardo Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 19.582/2020

GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

J2
13533/20
99

DECRETO Nº 19.582, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/GESTOR.

O Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cristalina, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a alínea "n", do inciso I, art. 2º da Lei Municipal nº 2.446, de 31 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde/Gestor, devendo perceber o subsídio correspondente ao Símbolo CDA-1 do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.446/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 04 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos três dias do mês de abril de 2020.

Daniel Sabino Vaz
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

Genelúcio Fábio Alves Carneiro Vieira
Secretário Municipal de Administração
DSV/rlv

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE CRISTALINA - GOIÁS
Rua Otaviano de Paiva, nº. 869, quadra 11, lote 11, salas 2 e 3 - Centro - Cristalina/GO - CEP: 73.850-000
T.: (61) 3612-3104 - cartoriocristalina@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

*** Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com documento original apresentado. ***
Emol.:R$ 3,42. TOTAL com Fundos + ISS (Lei nº 19.191/15) = R$4,86
Selo digital: 00622004210741009490082
Consulte o selo em https://see.tjgo.jus.br
Cristalina-GO, 28 de abril de 2020
Em testemunho da verdade.
Gabriela Pereira Faria Alves - Escrevente

13
13533/20
99

PROJETO BÁSICO

(COMPRA DE PRODUTO – COVID-19 – LEI Nº 13.979 – Dispensa de Licitação)

Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Cristalina, Goiás

DISPENSA COVID-19 Nº 30/2020

(Processo Administrativo n.° 13533/2020)

1. OBJETO

1.1. Compra de EPI – Equipamento de Proteção Individual – Luvas de procedimento descartáveis.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

1.3. O valor total da compra deverá obedecer os limites estabelecido no banco de preços, cuja cotação fará parte integral deste processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O quantitativo e as especificações do item é:

Item	Descrição/Especificação/Marca	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Luva. latex **G** c/pó c/ 100-LEMBRUBER	CAIXA	200	35,00	7.000,00
02	Luva. latex **M** c/pó c/100- LEMBRUBER	CAIXA	1.000	35,00	35.000,00
03	Luva. latex **P** c/pó c/100- LEMBRUBER	CAIXA	200	35,50	7.100,00

3.3. Em virtude da pandemia do coronavirus que assola todo o país, o Município de Cristalina se viu na necessidade de instrumentalizar os profissionais que não atuam diretamente com pacientes e os equipamentos de proteção individual – neste caso – luvas de procedimento descartáis - são indispensáveis. Desta forma, a garantia da segurança dos profissionais, a aquisição de tal equipamento de proteção individual é de extrema importância, uma vez que não existem no deposito farmacêutico do município referido item em quantidade suficiente.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente compra foi apurado pelo banco de preços, conforme consulta em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos especificados no item 2.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.2. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de todas as certidões de praxe.

7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.4. A entrega dos produtos serão realizadas imediatamente após a assinatura do contrato.

14
13533/20

8. DAS PENALIDADES

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.5. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4. O contrato inicia o vigor na data de sua assinatura e se extingue com a entrega completa dos produtos.

Cristalina, Goiás 13 de julho de 2020.

Comissão de Enfrentamento ao Coronavirus
Decreto n.º 19.540/2020
Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, Goiás

Ciente e de acordo

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
CPF/MF sob n° 607.322.961-53
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 19.582/2020

15
13533/20

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete

Despacho

Processo: 16533/2020

Encaminhem-se os presentes autos para o Departamento de Contabilidade do Município para que verifiquem a existência de dotação orçamentária para aquisição do item especificado no Termo de Referência. Cristalina, 10 de julho de 2020.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

Ednardo Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 19.582/2020

Fls
13530/20

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO nº. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Cristalina, Estado de Goiás

Declaro:

Que revendo o Orçamento programa previsto para o exercício financeiro de 2020, em compatibilidade com o PPA, LDO e LOA para 2020, constatei a existência da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	*10.305.2.066.2.503-3.3.90.30*

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com aquisição de luvas de procedimentos descartáveis, para manutençao das acoes do COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA.

***Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cristalina**, aos 1 (dez) dias do mês de Julho de 2020.*

Cunha

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO nº. 026987

J7
13533/20
99

CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO nº. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura de Cristalina, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que a despesa visando a aquisição de luvas de procedimentos descartáveis, para manutençao das acoes do COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. Conforme planilhas do processo, não trará impactação orçamentária, haja vista a sua previsibilidade legal e a sua absorção no credito genérico da dotação.

***Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Cristalina**, aos 1 (dez) dias do mês de Julho de 2020.*

Cunha

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO nº. 026987

PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS

13533/20

PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI

Pró Saúde Distribuidora

CNPJ.: 21.297.758/0001-03 Insc. Estadual.: 0770078600117

QD 2, LT, 49 51 53 E 55, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA) - BRASILIA - DF - CEP.: 72265-020

FONE.: 61 3044-3250 FAX.: 61 3044-3250

Orçamento nº 0042765 16/07/2020 12:13:16

Cliente.....: FMS DE CRISTALINA-GO

Endereço....: PC JOSE ADAMIAN Bairro...: CENTRO

Cidade.....: CRISTALINA - GO - CEP.: 73850-000 - Fone.: 0061-3612-3924

CNPJ/CPF : 11.290.797/0001-25 Isnc. Est...:

Código	Qtd	UN	Descrição	Marca	Pço. Unit	Sub Total
0002052	200	UN	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G C/ PO C/100	LEMGRUBER	35,00	7000,00
0000983	1000	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M C/PO C/ 100	LEMGRUBER	35,00	35000,00
0001793	200	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P C/PO C/100	LEMGRUBER	35,50	7100,00
					TOTAL.:	**49100,00**

> VALIDADE DA PROPOSTA - 10 DIAS
> ESTOQUE SUJEITO A ALTERAÇÃO QUANDO DO FECHAMENTO DO PEDIDO
> SUJEITO A ANALISE DE CREDITO PARA COMPRAS À PRAZO
> CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIA E/OU CONFORME NEGOCIADO
> FRENTE: CIF

ATENCIOSAMENTE;

PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI

JALES BENTO PINHEIRO

FONE.: 61 3044-3250 CELULAR.:

E_mail / SKYPE.:

19
13533/20

PROPOSTA DE VENDA

Uberlândia 14 de julho de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Cristalina
A/C Departamento de Compras

Atendendo vossa solicitação, apresentamos abaixo nossa proposta de fornecimento medicamentos :

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	TOTAL
LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX - TALGE	UNID.	2100	38,00	R$ 79.800,00
(Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)				**R$ 79.800,00**

- Prazo de entrega: 3 DIAS
- Condições de pagamento: À VISTA
- Validade da proposta: 3 dias desta data

Certos de contarmos com especial atenção, colocamo-nos disposição e antecipamos agradecimentos;

Representante Comercial
Júlio César
(34) 99147-1393

NOVA CENTURY COM.EXTERIOR
27.644.710/0001-00
Contato: (34) 99147-1393

20
13533/20

06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR
(62) 3928 - 8989
RUA C-159 N 674 CEP: 74255-140
JARDIM AMERICA
74255-140 GO GOIANIA

Orçamento.....: **0163908**

13/07/2020

Cliente.....: 3486 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
Endereço.....: AV KALED COSAC QD 25 LT 13 SL 02
Bairro.....: CENTRO
Transportadora: JMF TRANSPORTES CARGAS E
Vendedor.....: 00131 50
Portador.....: 0237 BANCO BRADESCO
Condição.....: 00002 30 DIAS
Promoção.....:

CNPJ: 11.290.797/0001-25
Cód. Cliente: **3486**
Telefone: 61 3612-1070
CNPJ: 10.425.665/0001-09
Valor Frete: 0,00
Faturar em: 13/07/2020

Obs. Pedio.....: ORÇAMENTO
Ob. Nota.....: **PREÇOS VÁLIDOS ENQUANTO DURAR O ESTOQUE**

	Codigo	Produto	Un	Qtd.	Marca	Peso	Total Peso	Preço	Total Item
1	0007558	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. M C/PO C/100	CX	400	MEDIX	0,00	0,00	48,0000	19200,0000

Peso Total: 0,00 **Total Item: 19.200,00**

Emitido em: 13/07/2020 10:45:02

21
13533/20

C&C HOSPITALAR EIRELI EPP

Rua: T-29 QD: 69 LT: 07 Nº. 1.160 Setor Bueno.
CEP: 74.215.050 Goiânia-GO.
CNPJ: 36.830.917/0001-60.
Fone: 3285-1101 Fax: 3285-4648

C&C HOSPITALAR EPP.
RUA. T-29 QD.69 LT.07 Nº1.160 SETOR BUENO CEP:74.215-050
CNPJ: 36.830.917/0001-60 INSC: 10.233.250-9
FONE: (62) 3285-1101 FAX: (62) 3285-4648
GOIANIA - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTACRISTALINA/ GO

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	CX	400	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100	DESSCARPACK	R$ 54,00	R$ 21.600,00
					TOTAL GLOBAL	**R$ 21.600,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 (trinta) dias**
BANCO DO BRASIL: **AG:3656-0 - C/C:6521-8**

GOIANIA: 13 DE JULHO DE 2020.

CEC HOSPITALAR EIRELI:36830917000160

Assinado de forma digital por CEC HOSPITALAR EIRELI:36830917000160
Dados: 2020.07.13 10:39:37 -03'00'

12
13533/20

CNPJ.: 18.442.927/0001-47
Insc.Est. 10.573.005-0

Produtos Médicos
e Hospitalares

End. Av. Lino Sampaio, 61, sala 04, Centro.
Cidade: Pires do Rio - GO
Telefone: (64) 3461-6607
CEP.: 75200-000
Email: corumbahospitalar@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-GO

Orçamento

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. EXT	V. TOTAL	V. TOTAL EXT.
1	CX	400	LUVA DESCARTAVEL M C/100	NUGARD	R$ 59,900	Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos	R$ 23.960,00	Vinte e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais
TOTAL GERAL							**R$ 23.960,00**	Vinte e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais

* Validade da proposta: valida até 14/07/2020.
* Prazo de entrega: IMEDIATA
* Condição de Pagamento: a vista.

Pires do Rio,13 de Julho de 2020

18.442.927/0001-47
CORUMBA HOSPITALAR LTDA
Av Lino Sampaio, 61, Centro
Pires do Rio - Go
CEP - 75.200-000

23
23533/20

DECLARAÇÃO DE MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Declaro para os devidos fins que a escolha do fornecedor se deu pelos motivos a seguir alinhados:

a) Pela regularidade fiscal da empresa, cujas certidões foram todas juntadas ao processo e devidamente conferidas, tanto às validades, quanto às autenticidades;

b) Pelo menor preço, conforme parâmetro extraído do banco de preços, cuja consulta encontra-se anexada nos autos.

Cristalina, Goiás 15 de maio de 2020

Maiara Sabadin
CRF: 5992
Coordenadora CAF

24
13533/20
99

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.297.758/0001-03
Razão Social: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Endereço: Q QUADRA 2 LT 49 51 53 E 55 / SETOR INDUSTRIAL (C / BRASILIA / DF / 72265-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005310719422902

Informação obtida em 06/07/2020 16:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

25
13533/20

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GDF

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 201040261212020
NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO: QUADRA 02 LOTES 49,51,53 E 55
CIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL
CNPJ: 21.297.758/0001-03
CF/DF: 0770078600117

FINALIDADE: LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 4 de outubro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 06/07/2020 às 16:11:05 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

26
19533/20

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 201040263092020
NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO: QUADRA 02 LOTES 49,51,53 E 55
CIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL
CNPJ: 21.297.758/0001-03
CF/DF: 0770078600117

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 4 de outubro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 06/07/2020 às 16:23:34 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

27
19533/20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 21.297.758/0001-03

Expedição: **16/07/2020 – 14:58:54**

Código de Autenticidade: MOSZLGC2KODVQRAXPL

Válida até 15/08/2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;

2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidão), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.

4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.

6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.

7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=MOSZLGC2KODVQRAXPL

28
13533/20

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/07/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

21.297.758/0001-03

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.RMS0.1S5H.N2HK.1FJJ.B4LF**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

29
13533/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:30 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2020.
Código de controle da certidão: **901A.F2CE.A520.1AD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30
13533/20
99

CONTRATO – Dispensa de Licitação 30/2020 referente à aquisição de bens/serviços na forma emergencial para atender as demandas oriundas da pandemia do Coronavirus, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na forma que segue:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, n.° 547, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato devidamente representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor Ednardo Gonçalves Ribeiro, inscrito no RG nº 1411270 SSP/DF e no CPF/MF sob o nº 607.322.961-53, residente e domiciliado à Rua Leon Labouciere, Quadra 09, Lote 01-A, Jardim Planalto, Cristalina, Goiás, doravante denominado CONTRATANTE.

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03 estabelecida na Quadra 02 lotes 49, 51,53 e 55, Setor Industrial, Brasília-DF- doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Autorizador que é parte integrante do presente instrumento contratual.

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados que visam o abastecimento da farmácia para atender as demandas da unidades de saúde, assim:

Item	Descrição/Especificação	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Luva. latex **G** c/pó c/ 100-LEMBRUBER	Caixa	200	R$35,00	**R$7.000,00**
02	Luva. latex **M** c/pó c/100- LEMBRUBER	Caixa	1.000	R$35,00	**R$35.000,00**
03	Luva. latex **P** c/pó c/100- LEMBRUBER	Caixa	200	R$35,50	**R$7.100,00**

Total: R$49.100,00

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

31
13533/20

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do presente contrato é **R$ 49.100,00** (Quarenta e nove mil e cem reais), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
c) Preço total global liquido.

2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
2.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos produtos deverá ser feita Imediatamente, por se tratar de compra emergencial para atender os pacientes confirmados com coronavírus e/ou para equipar as unidades de saúde com a mesma finalidade.

DO PRAZO A VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a entrega dos bens.

DA DOTAÇÃ E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta despensa, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho, conforme declaração orçamentária em anexo.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração designará o Membro da Comissão de Enfrentamento ao Coronavirus – Maria do Carmo Dalmolin Barrichello para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

92
13533/20

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas. Cristalina, Goiás 16 de julho de 2020.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, GOIÁS
CNPJ : 11.290.797/0001-25
Ednardo Gonçalves Ribeiro
CPF/MF 607.322.961-53
CONTRATANTE

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ 21.297.758/0001-03

CONTRATADA

Testemunha
01 Ludmila Ruiz de Paula 02
CPF: 041.568.231-50 CPF

33

13533/20

PREFEITURA DE CRISTALINA

F M S CRISTALINA

PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

CRISTALINA - GOIÁS

CNPJ: 11.290.797/0001-25

ORDEM DE FORNECIMENTO

00883/2020 - 1

Razão Social : PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - C.N.P.J. : 21.297.758/0001-03

Nome Fantasia : PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSPRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME (15481)

Endereço : QUADRA 2, SNR, LOTE 49,51,53 E 55 - ST INDUSTRIAL (CEILANDIA0 - BRASILIA

Natureza : COMPRA **Processo :** 13533 **Ano :** 2020

Dotação Autorizada:

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Código	Item	Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vlr.Médio	Valor Total
29996	2	1000	CX	LUVA LATEX M C/PÓ C/100	35.000	35000.000
29997	3	200	CX	LUVA LATEX P C/PÓ C/100	35.500	7100.000
29998	3	200	CX	LUVA LATEX G C/PÓ C/100	35.000	7000.000

Outros(+)	**0,00**
Descontos(-)	**0,00**
Valor Total do Fornecimento	**49.100,000**

Valor por Extenso

quarenta e nove mil e cem reais

Cond. Pagamento	Prazo de Entrega	Data	Destino
À VISTA	IMEDIATO	16/07/2020	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Centro de Custo

10-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Observações

AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETO NO ATENDIMENTO DE PACIENTE COM COVID-19, CONFORME DISPENSA CONTRATO Nº.30/2020.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETARIO

A mercadoria deverá ser acompanhada de Nota Fiscal.

Emitido por: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS/ Impresso por: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS

RECEBEMOS DE PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO E DO PEDIDO 042855

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº: 000.043.310 Série: 000

Pró Saúde Distribuidora

PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI
QD 2, LT, 49 51 53 E 55
SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)
BRASILIA/DF - CEP: 72.265-020
Telefone: 6130443250

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.043.310
Série 000
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5320 0721 2977 5800 0103 5500 0000 0433 1010 2043 8111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA INTERESTAUDAL	353200031030805 17/07/2020 14:36:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0770078600117		21.297.758/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F. / ID ESTR.	DATA DA EMISSÃO
FMS DE CRISTALINA	11.290.797/0001-25	17/07/2020 13:17

ENDERECO	BAIRRO / DISTRITO	CE	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
PC JOSE ADAMIAN	CENTRO	73.850-000	17/07/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO	HORA DA SAIDA
CRISTALINA	006136123924	GO		

FAT / DUPL

001	15/09/2020	49.100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.100,00	5.892,00	0,00	0,00	49.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
A DEFINIR	0				18.926.751/0001-07

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
endereco			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
140				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST/SN	CFOP	UNID.	QUANT.	PMC	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0002052	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G C/ PO C/100 ()	PR023J	31/12/2022	40151900	000	6.108	UN	190	0,00	35,000000	0,00	6.650,00	6.650,00	798,00	0,00	12,00	0,00
0002052	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G C/ PO C/100 ()	PR011K	30/04/2025	40151900	000	6.108	UN	10	0,00	35,000000	0,00	350,00	350,00	42,00	0,00	12,00	0,00
0000983	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M C/PO C/ 100 ()	PR011K	30/04/2025	40151900	000	6.108	CX	1.000	0,00	35,000000	0,00	35.000,00	35.000,00	4.200,00	0,00	12,00	0,00
0001793	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P C/PO C/100 ()	PR015H	30/06/2021	40151900	000	6.108	CX	200	0,00	35,500000	0,00	7.100,00	7.100,00	852,00	0,00	12,00	0,00

CALC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BANCO DO BRASIL AG 1235-1 C/C 101971-6 Valor aproximado dos tributos R$ 2.062,20 (4,20%) Fonte IBPT Valor ICMS UF destinatario R$ 2.455,00 Valor ICMS UF remetente R$ 0,00 Valor FCP R$ 982,00 Total a recolher R$ 3.437,00 PEDIDO 0042855, Lei 12.741/2012	

Atesto p/ os devidos fins que

[X] Os materiais foram entregues

[ ] Os serviços foram executados

Cristalina, 17 / 07 / 20

Ass.: Mauro Schneider

35
J3533/20
99

ESTADO DE GOIÁS

F M S CRISTALINA

PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

NOTA DE EMPENHO

- D E O F -

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
52297	NOTAS DE EMPENHO	Transferência de Recursos do Sistema Único de	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
17/07/2020	0013533/20	ORDINÁRIO	**0619.001**	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2020	04	35	10	1156	305	2.503	3.3.90.30.36	114.81	**49.100,00**

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
SEC. DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE DE CRISTALINA	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE

Enfrentamento da emergência COVID 19

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.2 - CPF OU CNPJ
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	**21.297.758/0001-03**

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
QUADRA 2, SNR, LOTE 49,51,53 E 55	BRASILIA	DF

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER OS PROFISISONAIS QUE ATUAM DIRETO NA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM COVID-19, CONFORME DISPENSA DE CONTRATO N. 30/2020.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)	49.100,00

5.1 - ESPAÇO RESERVADO PARA CONTROLE INTERNO

6.1 - ASSINATURAS

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
CPF: 711.126.261-15 CRC: GO026987
CONTADORA

EDNARDO GONCALVES RIBEIRO
CPF: 607.322.961-53
GESTOR FMS

36
13533/20

ESTADO DE GOIÁS

F M S CRISTALINA

PRACA JOSE ADAMIAN

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0013533/20	0619.001 / -1 / 87866	**52297**

DEVERA SER PAGO A PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ : 21.297.758/0001-03

A QUANTIA DE R$ QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE LIQUIDA PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER OS PROFISISONAIS QUE ATUAM DIRETO NA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM COVID-19, CONFORME DISPENSA DE CONTRATO N. 30/2020.

RESPONSÁVEL SAMARA G. LUZZI B. MASSA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.503
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10 .305.1156
SUB-ELEMENTO	36
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	114.81

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	49.100,00
SALDO ANTERIOR R$	49.100,00
VALOR DESTA LIQ. R$	49.100,00
SALDO ATUAL	0,00

17	Julho	2020
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	17/07/2020	**SÉRIE DO DOC. :**	U
TIPO DO DOC. :	Nota Fiscal	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	49.100,00
NÚMERO DO DOC. :	43310	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	49.100,00

37
13533/20

ESTADO DE GOIÁS
F M S CRISTALINA
C.N.P.J.: 11.290.797/0001-25
PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 52297 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0013533/20

0619.001 - - DESPESAS A PAGAR - 17/07/2020 | REG.OP : 93684

BRUTO	**49.100,00**
LIQUIDO	**49.100,00**

DEVERA SER PAGO A **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - C.N.P.J.: 21.297.758/0001-03**

A QUANTIA DE R$ (49.100,00) QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS

PROVENIENTE DE VALOR QUE SE PAGA PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER OS PROFISISONAIS QUE ATUAM DIRETO NA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM COVID-19, CONFORME DISPENSA DE CONTRATO N. 30/2020.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.503
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10 .305 .1156
SUB-ELEMENTO	36

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	49.100,00
SALDO ANTERIOR R$	49.100,00
DESPESA DESSA O.P. R$	49.100,00
SALDO ATUAL	0,00

17	Julho	2020
DATA		

43310
Nota Fiscal

EDNARDO GONCALVES RIBEIRO
CPF: 607.322.961-53
GESTOR FMS

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(49.100,00) QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 624025-3	114	100142	49.100,00

CRISTALINA, 17 de Julho de 2020.

ASSINATURA - C.P.F.

38
13533/20

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	GO 520620 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	3369/006/00624025-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.290.797/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1235/00000101971-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	PRO SAUDE DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CPF/CNPJ Destinatário:	21.297.758/0001-03
Valor:	R$ 49.100,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	NF 43310 PGTO PRO SA
Histórico:	TED

Data de Débito:	17/07/2020
Data da Operação:	17/07/2020
Código da Operação:	00100142
Chave de Segurança:	KZSJSR3N9N7FWYHF
Operação realizada com sucesso.	